

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO (Nº. 1 do artigo 14º da L.G.T.)

Entre A SEDE Digital – Prestação de Serviços e Comércio, (SU), Lda, com o NIF: 5001286471, empresa de Gestão e prestação de serviços digitais, representada por JAIRO FIGUEIRA ANDRÉ DIAS, com sede em Luanda, Município da Samba, Bairro Morro Bento, Avenida 21 de Janeiro, Sector das Telecomunicações, Casa nº31, adiante designado como EMPRESA e ELIUDY CAMILO MIGUEL TOMÁS, Portador do B.I. nº. 005291225LA041 emitido ao 20 de maio de 2022 pelo Arquivo de Identificação de Luanda e domiciliado no Casa nº 302 – Zona 18 – Bairro: Cazenga – Rua s/n, designado como TRABALHADOR.

É celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO que se rege pelas disposições da L.G.T. e respectiva Legislação Complementar, Regulamentos Internos, e ainda pelas cláusulas seguintes:

- 1º A actividade do trabalhador consistirá na função ADMINISTRADOR DE TECNOLOGIAS e será prestado no ESCRITORIO CENTRAL, que por motivos adequados ao interesse da economia nacional e nos limites da lei, reserva a faculdade de transferir o trabalhador para outro local de trabalho.
 - a) O trabalhador poderá também exercer o seu trabalho fora da empresa, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 52/22, de 17 de fevereiro que estabelece o Regime Jurídico do Teletrabalho, regulando o exercício da atividade laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e com recurso às tecnologias de informação e comunicação.
- 2º Ao trabalhador é garantida a ocupação efectiva do posto de trabalho de administrador, Pertencente ao Qualificador da EMPRESA, e integrado no grupo da escala com categoria ocupacional de Administrador.
- 3º O horário normal de trabalho é de 08 horas diárias, perfazendo um total de 44 Horas semanais.
- 4º O Trabalhador tem direito a uma remuneração paga mensal sob forma de Transferência Bancária no valor de **KZ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Kwanzas)** nas situações do artigo 36º nº 2 de 100% do valor da remuneração.



- 5º O posto de trabalho obedece as condições de segurança, saúde e higiene no trabalho legalmente exigidas.
- 6º O trabalhador tem direito a 22 dias úteis de férias anualmente, de acordo a LGT.
- 7º O trabalhador tem direito a subsídios e bonificações de acordo a LGT.
 - a) Subsídio de férias na ordem de 50% do salário base;
 - b) Direito ao 13º mês a 50% do salário base.
 - c) Abono familiar.
- À categoria de Administrador de Tecnologias é atribuída uma gratificação de um por cento do rendimento líquido anual da empresa durante o período de vigência na mesma, de acordo com o regulamento interno.
- 8º O Contrato é celebrado por período indeterminado com início no dia 01 de Janeiro de 2023.
- 9º O Contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas pela L.G.T. ou por mútuo acordo das partes.
- 10º Ocorrendo algum dos motivos que justifiquem a rescisão com aviso prévio, a parte quem couber a iniciativa avisará a outra com antecedência de 15 dias, especificando as razões que considera justificativas da rescisão que pretende concretizar, depois de observar os requisitos da L.G.T.
- 11º No momento da celebração do Presente Contrato, o trabalhador tomou conhecimento do horário de trabalho, Regulamento Interno em vigor na EMPRESA.
- 12º Duas vias do presente contrato deverão ser remetidas ao Centro de Emprego competente da respetiva área da atividade.

OBS: Sobre todas as remunerações, incidem os descontos para os impostos de rendimento de trabalho o IRT e Segurança Social, de acordo com os decretos em vigor.

Luanda, ao 01 de Janeiro de 2023.

Empresa

JAIRO DIAS . CEO - SEDE DIGITAL Trabalhador

ELIUDY CAMILO MIGUEL TOMÁS Recebi uma cópia do Contrato de Trabalho